



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 416/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO ICEE ÍNDICE DA CAPACIDADE DE ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 417/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023. "REVOGA O DECRETO Nº 388/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023, QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR, JOAQUIM MANOEL PEREIRA, CARGO: SERVENTE 2, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023. - APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS 2023 DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA.



**DECRETO Nº 416/2023, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

“Dispõe sobre a nomeação do grupo de trabalho ICEE Índice da Capacidade de Estímulo ao Empreendedorismo, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO as Ações do Projeto Agente Territorial da Unidade Regional de Irecê/BA, iniciativa para apoiar o desenvolvimento do município de Botuporã/BA, atendida pelo SEBRAE Bahia. Com a proposta de ampliar a atuação da Rede de Atores, organizar a informação no território, estimular o protagonismo, criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e crescimento sustentável dos pequenos negócios e impulsionar a economia local;

CONSIDERANDO a importância de trabalhar aplicação do ICEE, Índice da Capacidade de Estímulo ao Empreendedorismo, para mensurar a capacidade da Prefeitura junto aos pequenos negócios.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Grupo de Trabalho para aplicação do ICEE, Índice de Capacidade de Estímulo ao Empreendedorismo, e fazer parte do diagnóstico do referido índice, os seguintes servidores:

GRUPO DE TRABALHO: ICEE - ÍNDICE DA CAPACIDADE DE ESTÍMULO AO EMPREENDEDORISMO		
REPRESENTANTE	NOME	CPF
Chefe do Poder Executivo	Edimilson Antonio Saraiva	474.376.855-15
Secretária de Finanças	Zanny Nayara Neves Pereira	044.918.495-10
Indicado da Secretaria de Administração	Dhaise Meirelles Bonfim Nobre	041.691.045-95
Indicado Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Silmar Rodrigues Moia	026.102.035-86
Indicado da Secretaria de Educação	Martirene Carneiro Alves	969.190.355-53
Agente de Desenvolvimento (AD)	Josenilton Aparecido Oliveira Vieira	030.076.655-66
Indicação do Setor de Tributos	José Veríssimo de Souza Neto	715.958.567-49

Parágrafo Único: Os servidores que compõe o Grupo de Trabalho para aplicação do ICEE, Índice de Capacidade de Estímulo ao Empreendedorismo são responsáveis pelo qualitativo e veracidade das respostas durante todo o processo da aplicação da ferramenta.

Art. 2º - Fica autorizada a publicação do resultado da pesquisa do município em documentos oficiais do SEBRAE, como rankings, revistas técnicas, relatórios e outros que foquem a melhoria do ambiente de negócios do Estado da Bahia, seja de forma física, digital ou na internet.





Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 11 de agosto de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



**DECRETO Nº 417/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

“Revoga o Decreto nº 388/2023, de 03 de julho de 2023, que concede Licença Prêmio em favor do Servidor, JOAQUIM MANOEL PEREIRA, Cargo: Servente 2, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o artigo 99, Inciso I, alínea m, da Lei Orgânica Municipal, prevê a possibilidade de extinção de Atos Administrativos de competência do Chefe do Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica revogado o Decreto nº 388/2023, de 03 de julho de 2023, que concede Licença Prêmio em favor do Servidor, **JOAQUIM MANOEL PEREIRA**, Cargo: **Servente 2**, Matrícula nº **135**, CPF/MF **292.633.875-91**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, do Município de Botuporá, Estado da Bahia.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15





Conselho Municipal de Saúde de Botuporã
Rua Nelson de Castro, nº 178 Centro
Botuporã – Ba C.E.P: 46.570.083



RESOLUÇÃO CMS Nº 08/2023, de 13 de Junho de 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL de Saúde de Botuporã, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de Junho de 2023, as 14:50h, na sede Própria do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 08, de 19 de Setembro de 1997, revogada pela Lei nº 05, de 08 de Junho de 2010, e;

CONSIDERANDO que a **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2023** é o instrumento de Gestão que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde 2022/2025, a cada ano de sua vigência.

CONSIDERANDO que Tem como base legal para sua elaboração as normas do Ministério da Saúde, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA do respectivo exercício;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2023 do Município de Botuporã-Ba;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

BOTUPORÃ, Bahia, em 13 de Junho de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIO DO CARMO TANAJURA DE CASSIA
Data: 14/08/2023 15:30:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mário do Carmo Tanajura de Cássia
Presidente do CMS
Decreto Nº GPB 155/2021, de 01 de Julho de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4AD0-D723-742C-1F40-7F5E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4AD0-D723-742C-1F40-7F5E



Hash do Documento

413ecd7315d1599b549bccee2aa5423e21fa3df49a531dabc6b6b060245c55b5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/08/2023 19:20 UTC-03:00